

22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS

Estudo Técnico Preliminar 61/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64566.004081/2025-61

2. Descrição da necessidade

2.1 O 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado – “Grupo Uruguaiana”- durante suas atividades operacionais e administrativas emprega por muitas vezes recursos próprios de seus militares para facilitar e agilizar os diferentes processos da OM, sendo assim a contratação de um pacote mensal de serviços de telefonia móvel visa adequar as necessidade com os meios.

2.2 A contratação deste serviço teve como início o estudo de diferentes cenários e melhorias em geral, envolvendo a avaliação da viabilidade e economicidade de tempo e recurso, planejando e prevendo a sua utilização. Os serviços listados foram pensados em melhorar a rotina e facilitar os meios para dar celeridade na execução das diversas tarefas.

2.3 Sendo assim a aquisição de 02 (dois) linha telefônica móvel, conforme descrição abaixo, em favor do 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado com a finalidade de suprir o Comandante da OM, torna-se imprescindível para o desempenho das atividades diárias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QNT DE MESES A SEREM ADQUIRIDOS	QNT DESIMCARD	VALOR REFERÊNCIA POR MÊS	VALOR TOTAL
01	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) referente a apenas uma linha telefônica, no plano pós-pago, com fornecimento mensal, incluindo ligações locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, sem cobrança adicional, envio ilimitado de mensagens de texto (SMS), franquia de dados móveis nacional com disponibilidade mínima de 5 GB por mês, inclusão do Pacote Américas de internet com franquia mínima de 5 GB mensais para uso em roaming internacional em países do continente sul-americano (como Argentina, Uruguai, Chile, entre outros), além do fornecimento de 02 (dois) SIMCARD compatível com a rede 4G ou superior.	26387	Und	12	02	R\$ 154,80	R\$ 3.715,0

2.4 Como Oficial Superior e Comandante da OM, é necessário um aparelho celular funcional com ligações e dados móveis, para receber ordens e orientações dos escalões superiores (2ª Bda C Mec/3ª RM/ 3ª DE). Devido às flutuações nos planejamentos, operacionais e administrativos, algumas informações são alteradas em tempo real, sendo necessário o emprego imediato das autoridades e agentes da administração competentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	MAURICIO BROLLO ADOLFO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

Para a conclusão presente aquisição, deverão ser considerados os requisitos mínimos, observando as seguintes leis e normas:

- Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- PORTARIA Nº 053, DE 27 DE JANEIRO DE 2016., que Disciplina a aplicação do disposto no art. 6º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, e no Decreto nº 8.541, de 13 de outubro de 2015, no âmbito do Comando do Exército e dá outras providências.;

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da Contratante e o local em que foram prestados os serviços.

4.2 REQUISITOS TEMPORAIS:

Os serviços deverão ser realizados dentro do horário de expediente interno da OM, a saber: segunda a quinta-feira das 08:00 às 17:00 horas; e sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

Não será autorizada a entrada de funcionários na organização militar com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na Organização Militar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor.

O prazo para início das atividades será de até trinta dias após a assinatura da Nota de Empenho. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

A ata de registro de preço dos serviços pleiteados deverá ter vigência de 12 meses, não prorrogáveis.

4.3 REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE:

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição; e

Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010;

5. Levantamento de Mercado

Parâmetro I, Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>, utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Unidade de fornecimento, UASG, Modalidade de contratação, Especificação do serviço. **Foram obtidos resultados satisfatórios usando este parâmetro de pesquisa de preço.**

Parâmetro II, Contratação similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores À data da pesquisa de preço. **Não foram encontrados alguns itens com sua descrição original.**

Parâmetro III, Pesquisa Publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso. **Não foram encontrados alguns itens com sua descrição original.**

Parâmetro IV, Sistema de Acompanhamento da Gestão, disponível no endereço eletrônico <http://sag.2icfex.eb.mil.br> sag2022 /index.php, utilizando por base e partir dos filtros: Ano da contratação, Especificação do serviço ou material, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. **Não foram encontrados alguns itens com sua descrição original.**

Parâmetro V, Pesquisa com os Fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo é a contratação de empresas especializadas no fornecimento de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) no sistema pós-pago, como pacote mensal durante 12 meses;

6.2 A contratação seguirá a estimativa da quantidade estabelecida para o processo, ao longo do prazo de vigência do processo de cotação eletrônica para a contratação do serviço de linha de telefonia móvel em favor desta organização militar .

6.3 A contratação de empresas para fornecimento de materiais de linha de telefonia móvel, conforme o preâmbulo deste termo pretende de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade do 22ºGAC AP, os quais podemos enumerar: a. Fornecimento dentro do prazo estipulado; b. Cumprimento quanto a qualidade do serviço; c. Adoção das boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada; d. Contratação de serviços com valores dentro do estimado em mercado. Todos esses elementos elencados possibilitarão que o fornecimento produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

6.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e ativação do serviço pela contratada. Pelo fornecimento dos serviços, será pago mensalmente à contratada o valor correspondente a 1/12 (um doze) avos do valor total estipulado para o período contratual de 12 (doze) meses. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir fatura mensal ao contratante, correspondente ao período de prestação dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos aqui estabelecidos foram estimados com base no levantamento da necessidade pelo Setor da OM, juntamente com o estudo da frequência na utilização dos meios a serem contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.640,00

8.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao valor máximo aceitável de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por mês, multiplicado pelo período de vigência do contrato, estipulado em 8 (doze) meses, conforme demonstrado nos custos unitários e totais apresentados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE MESES A SEREM ADQUIRIDOS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR MÊS	QNT DE SIMCARD	VALOR TOTAL ACEITÁVEL PELO CONTRATO
Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) referente a apenas uma linha telefônica, no plano pós-pago, com fornecimento mensal, incluindo ligações locais (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, sem cobrança adicional, envio ilimitado de mensagens de texto (SMS), franquia de dados móveis nacional com disponibilidade mínima de 5 GB por mês, inclusão do Pacote Américas de internet com franquia mínima de 5 GB mensais para uso em roaming internacional em países do continente sul-americano (como Argentina, Uruguai, Chile, entre outros), além do fornecimento de 02 (dois) SIMCARD compatível com a rede 4G ou superior.	12	R\$ 154,80	02	R\$ 3.715,20

8.2 Os custos foram mensurados com base em pesquisa de mercado realizada junto a operadoras locais prestadoras do serviço, considerando planos com características equivalentes às especificadas. A média dos valores obtidos permitiu estabelecer o montante de R\$ 110,00 mensais como referência usual e compatível com os preços praticados no mercado."

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os serviços deverão ser divididos **sempre que for tecnicamente possível e vantajoso**, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, **sem prejuízo à economia de escala** e à eficiência da contratação.

9.2 Tal diretriz é aplicável à presente demanda, sendo **identificadas motivações técnicas e operacionais que justificam a adoção do parcelamento do objeto no(s) item(ns) selecionado(s)**, conforme avaliação da área requisitante e da equipe técnica envolvida.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações no entanto se faz necessária para a manutenção das atividades diárias da OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Benefícios Diretos

A presente contratação trará como benefícios diretos o atendimento aos princípios da **eficiência, eficácia e economicidade** na aplicação dos recursos públicos. Ademais, permitirá o **cumprimento dos prazos e da execução orçamentária** conforme estabelecido pelos órgãos superiores, evitando que a Organização Militar deixe de aplicar recursos financeiros essenciais à manutenção de suas atividades finalísticas.

12.2 - Benefício Indireto

Como benefício indireto, destaca-se a **contribuição para a economia nacional**, por meio da movimentação do setor de serviços e do fortalecimento da cadeia produtiva local, cooperando assim com o desenvolvimento econômico e social do país.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser designada equipe composta de militares capacitados e interessados no objeto da contratação para realizar ligação com a empresa vencedora e a fiscalização dos contratos resultantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foi observado impacto ambiental relevante para presente requisição, porém, é obrigação do licitante seguir de formar pormenorizada o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª ed. Brasília: AGU, outubro 2024, disponível: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf> e toda legislação correlata.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação visando atender às necessidades do 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado para eventual aquisição de linha telefônica para a casa de hóspede e para a RP desta Unidade, visando atender as necessidades das seções.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO BROLLO ADOLFO

Agente de contratação